



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**

EDITAL N. 5/2014/ C.A.

O Doutor **MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, com o objetivo de oportunizar o credenciamento de profissionais na área de Assistência Social e Psicologia, aliado a necessidade de auxílio na prestação jurisdicional, autorizou, em 20.3.2014, esta Comarca a proceder processo seletivo para credenciamento de Assistentes Sociais e Psicólogos;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 6/2014/CM, de 7.3.2014;

1. Torna público para ciência dos interessados, a abertura do I Processo Seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Assistência Social e Psicologia para a Comarca de Barra do Garças, MT.

2. O processo seletivo e demais procedimentos serão regidos de acordo com o Provimento nº 4, de 16.4.2010, do Conselho Nacional de Justiça, que define metas com vistas à eficácia e o bom desempenho das atividades de atenção e de reinserção social de usuários ou dependente de drogas, por meio de uma equipe multiprofissional habilitada para este atendimento, para prestação de serviços nos diversos segmentos da Justiça de Primeira Instância do Estado de Mato Grosso, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

3. As inscrições serão realizadas gratuitamente e recebidas exclusivamente na Central de Administração do Fórum da Comarca de Barra do Garças, MT., situado na Rua Francisco Lira, n. 1.051, Setor Sena Marques, no período compreendido no período de **7.4.2014 a 16.4.2014**, no horário das 13 às 19hs. (horário local).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS**

4. As vagas serão preenchidas conforme o quantitativo a ser informado pelo Departamento de Recurso Humanos do Tribunal de Justiça.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar nas áreas de Assistência Social e Psicologia na Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS VAGAS:

2.1. A seleção visa ao credenciamento de Assistente Social e Psicólogo para atuarem na Comarca de Barra do Garças.

2.2. As vagas objetivam atender o que determina o Provimento nº 4/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e estruturar o atual quadro de profissionais já atuantes nas Comarcas (Credenciados e Efetivos), visando completar a equipe mínima de trabalho:

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;
- e) publicação dos Atos de credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Diretoria do Foro promoverá o exame de seleção, mediante análise do currículo dos interessados, divulgando o resultado no átrio do Fórum, e, em seguida deverá encaminhar, **no prazo de 10 (dez) dias**, ao Presidente do Tribunal de Justiça, a relação dos profissionais habilitados ao credenciamento.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **7.4.2014 a 16.4.2014**, da seguinte forma:

a) **pessoalmente** ou por procuração pública ou particular, com o reconhecimento público de autenticidade da assinatura, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado dos demais documentos descritos no subitem 6.2, deste edital, na Diretoria do Fórum desta Comarca.

5. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para obter o credenciamento, o interessado deverá atender às seguintes exigências:

I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II - não possuir antecedentes criminais;

III - o assistente social e/ou o psicólogo deve comprovar que é bacharel nos cursos superiores de Serviço Social e/ou Psicologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de cada área profissional;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. No ato do requerimento, o interessado deverá preencher um formulário, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital, onde fará uma declaração, sob as penas da lei,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

acerca da veracidade das informações prestadas, assim como apresentará declaração de relação de parentesco, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.2. Com o formulário, o interessado deverá apresentar *curriculum vitae* acompanhado dos seguintes documentos:

- I - cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- III - cópia autenticada do diploma de curso superior;
- IV - cópia autenticada dos títulos e demais documentos exigidos no item 5.1., III, em relação a cada área profissional;
- V - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VI - atestado de sanidade física e mental;
- VII – declaração de parentesco;
- VIII - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e das normas constantes do Provimento nº 6/2014/CM.
- IX - duas fotografias 3x4, recentes;

6.3. Será habilitado apenas o profissional que apresentar toda a documentação exigida, comprovando-se habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação competirá ao magistrado responsável pela unidade judiciária e contemplará a análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados habilitados ao credenciamento os inscritos que atenderem plenamente as exigências deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

7.2. Após análise do currículo e divulgação dos interessados habilitados no átrio do Fórum, o Juiz Diretor encaminhará para o Presidente do Tribunal de Justiça, o nome dos profissionais habilitados aptos ao credenciamento, que providenciará a confecção e publicação dos Atos de Credenciamento no Diário da Justiça Eletrônico.

7.3. O Juiz Diretor se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia autenticada.

7.4. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de até 02 (dois) anos, admitindo uma única prorrogação por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do Poder Judiciário.

8.2. A habilitação não gera o direito ao credenciamento, mas este, quando se fizer, respeitará o prazo de validade da seleção.

8.3. Após o credenciamento, o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar ao Juiz Diretor do Foro desta Comarca, para antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, sob pena de configuração de desistência.

8.4. No caso de desistência expressa de algum dos credenciados, o Juiz Diretor do Foro poderá indicar outro profissional habilitado para o desenvolvimento das atividades propostas e pretendidas, observada a ordem classificatória.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

9. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. O profissional credenciado para a prestação de serviços especializados nas áreas de Psicologia e Assistência Social será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, pelas suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função (averiguações *in loco*, visitas domiciliares, atendimentos ao público, informações verbais em audiência entre outros), observando-se o teto equivalente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1, e tendo como base de cálculo a “hora técnica”:

I. Para os serviços prestados por Psicólogos e Assistentes Sociais, a “hora técnica” será o equivalente a 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

II. O profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido, estará sujeito ao descredenciamento.

III. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais.

IV. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo.

V. Até o quinto dia útil do mês seguinte, a Direção do Foro/Juizado Especial deverá encaminhar, à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça, certidão dos atos praticados no mês anterior, expedida pelo Gestor Judiciário/Administrativo, com visto do Juiz-Diretor do Foro/Juizado Especial, conforme o caso, bem como da nota fiscal de prestação de serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal, para fins de pagamento.

VI. Os profissionais credenciados terão direito a diárias quando se deslocarem para atender casos situados fora do município-sede da comarca, nos termos do Provimento do Conselho da Magistratura e Instrução Normativa da Presidência do Tribunal de Justiça.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

VIII. O pagamento das despesas com credenciamento dos profissionais deverá ser empenhado no elemento de despesas 33.90.36 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoa Física do Tribunal de Justiça ou do FUNAJURIS - para as horas técnicas e 33.90.47, para o recolhimento das contribuições patronais.

10. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São deveres dos profissionais credenciados:

I - assegurar às partes igualdade de tratamento;

II - não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

III - manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitem sob segredo de justiça;

IV - cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – CNGC e as determinações judiciais;

V - cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

VI - tratar com urbanidade e respeito os Magistrados, Partes, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;

VII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

VIII - utilizar trajes compatíveis com o decoro judiciário;

IX – registrar o ponto eletrônico;

X - participar de treinamentos e aperfeiçoamentos de conhecimentos e técnicas de atendimento eficiente às partes;

XI - observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As atribuições dos Psicólogos e Assistentes Sociais constam no Anexo V, sendo que no ato da inscrição o interessado deverá declarar o conhecimento de tais atribuições, conforme declaração constante do Anexo VI deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais serão credenciados a partir da data da publicação do ato de credenciamento expedido pela presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

12.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.3. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o interessado deverá comunicar imediatamente ao responsável pelo processo de credenciamento.

12.4. A habilitação terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado, admitindo-se prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período, se, dentro de 30 (trinta) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento.

13. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu _____ Elizângela Nunes de Oliveira Schweig, Gestora Geral de 3ª Entrância, o fiz digitar e subscrevi.

Barra do Garças, 28 de março de 2014.

MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO

DF/mgs